



**MPV 793  
00102**

SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

**EMENDA nº - CM  
(à MPV nº 793, de 2017)**

Modifica-se os incisos II (a) e § 2º II (a) do art. 3º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

Art. 3º .....

II –

a) - **(100%) cem por cento** das multas de mora e de ofício e dos encargos legais, incluídos os honorários advocatícios; e

§ 2º .....

II-

a) - **(100%) cem por cento** das multas de mora e de ofício e dos encargos legais, incluídos os honorários advocatícios; e

## JUSTIFICAÇÃO

É necessário ainda, estimular o contribuinte a conseguir quitar seus débitos, conferindo uma redução de 100% cem por cento sobre as multas de mora e de ofício e dos encargos legais, incluídos os honorários advocatícios

Sala da Comissão, 04 de agosto de 2017.

Senador **ACIR GURGACZ**

**PDT/RO**



SF/17501.85653-80